
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114/2022

“Declara qualificada como Organização Social,
no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de
Almirante Tamandaré/PR, a entidade Instituto
de Estudos e Pesquisas HUMANIZA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, “o”, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, em harmonia com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021, e o Decreto nº 068/2022 que trata da qualificação de entidades como organizações sociais em Almirante Tamandaré e dá outras providências;

Considerando que a citada Lei Municipal, determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de Promoção da assistência social; Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promoção gratuita da educação; Promoção gratuita da saúde; Promoção da pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando que, nos termos do Processo Administrativo nº 0018.0017963/2022, houve análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como organizações sociais para promoção gratuita da saúde, acerca da solicitação feita pela entidade em referência para ser qualificada como Organização Social, uma vez que ela cumpriu os requisitos previstos na mencionada legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A entidade Instituto de Estudos e Pesquisas HUMANIZA, inscrita no CNPJ sob nº 27.450.038/0001-12, estabelecida na Rua Cristovão Colombo, nº 82, bairro centro - CEP: 14770-000, fica qualificada como Organização Social nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.267, de 23 de setembro de 2021 e do artigo 1º do Decreto nº 068/2022 de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5E3507F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/12/2022. Edição 2668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>